



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 20.06.88

PROTOCOLO

**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, MT.  
Linha 03 Folha 13 Data 20.05.88  
Horas 14h00  
*[Signature]*  
Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º

AUTOR A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-Mt

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010 /88, DE 20.05.88

"Concede Licença a Vereador".

CONSIDERANDO, que o Art. 55, inciso V, do Regimento Interno c/c o Art. 26, inciso I da Lei nº 3.770, de 14 de Setembro de 1976, dispõem sobre tratamento de saúde, e

CONSIDERANDO, que o Vereador GERALDO FERNANDES REZENDE apresentou ao Presidente desta Casa o requerimento devidamente instruído, com o Atestado Médico em anexo, pedindo licença para tratamento de saúde pelo período de 30(trinta) dias, a partir do dia 16.05.88, e

CONSIDERANDO, que uma vez apresentada a solicitação de licença devidamente instruída, a Mesa deverá transformar o pedido em Projeto de Resolução que entrará para a Ordem do Dia da sessão seguinte, nos termos do Art. 56, "caput", do Regimento Interno,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida ao Vereador GERALDO FERNANDES REZENDE licença para tratamento de saúde, pelo período de 30(trinta) dias, a partir do dia 16.05.88

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 20.05.88

*[Signature]*  
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

Presidente

LINDOMAR ALVES, CÂMARA

1º Secretário





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

EXMO. SR. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-ESTADO DE MATO GROSSO.

O Vereador GERALDO FERNANDES DE REZENDE, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Barra do Garças-Mt., vem à presença de V.Excía., requerer 30(trinta) dias' de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 16.05.88, baseado no Art. 55, ítem V, no capítulo II, do Regimento Interno' desta Casa de Leis.

Termos em que,

Pede Deferimento.

GERALDO FERNANDES DE REZENDE  
Vereador-PFL

*05-88*  
*2*  
*0058*  
*Antonio Mariano de Silva*  
*Secretário Administrativo desta*  
*Câmara, a fim de solicitar do*  
*Vereador que require, atestado médico*  
*para anexar, ao requerimento.*  
*Assinado em:*  
*16/05/88*



# HOSPITAL MARIA AUXILIADORA

PLANTÃO PERMANENTE

Rua Independência, 41 — Fone 446-2168 — Barra do Garças — Mato Grosso

Clínica - Clínica Geral - Doenças do Coração - Doenças do Aparelho Digestivo - Neurologia  
Varizes - Ortopedia - Doenças de Senhoras - Parto sem dor - Eletrocardiografia - Raios X  
— Maternidade Completa —

Laboratório de Análises Clínicas

16-05-88

Dr. Arnaldo C. Coutinho  
CRM-GO 437 CRM-MT 1.840  
CPF 003786101-97

Dr. Domingos S. A. Oliveira  
CRM-GO 2157 CRM-MT 469/S  
CPF 039943031-15

Dr. Delcídes S. Guimarães  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM-DF 2233 CRM-MT 1060  
CPF 025963501-49

Dr. Gentil Pagotto  
1633/S  
742144548-04

Dr. Kleide Coelho Lima  
CRM-GO 763 CRM-MT 1925-S  
CPF 004272091-53

Dr. Flávio Rodrigues Peres  
Médico Anestesiologista  
CRM-ME 491/S CPF 718071368-68

Dr. Péricles Boechat  
Cardiologista  
CRM 1.294  
CPF 498429607-06

Wanderlei F. Santos  
CRM-MT 0953  
CPF 209592736-20

*Atestado*

*Atestado que o Sr.  
Gentil Pagotto necessita  
de 30 dias de licença  
para tratamento de  
suas atividades  
para motivo de doença.*


*16/05/88*

*[Handwritten signature]*  
CRM 0953

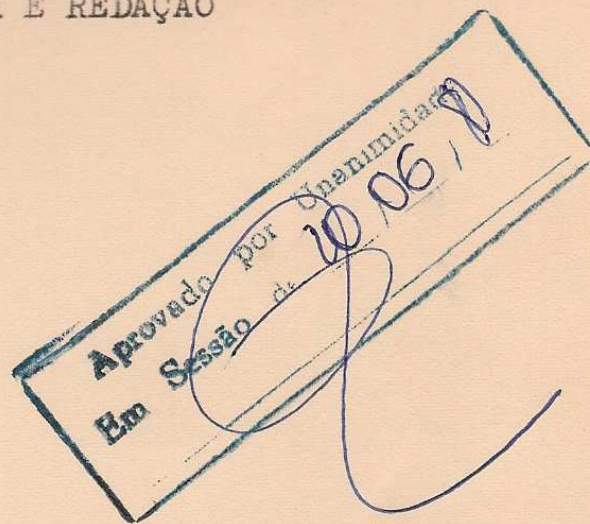
NÃO VALE COMO RECIBO

— Voltando à consulta queira trazer esta receita —



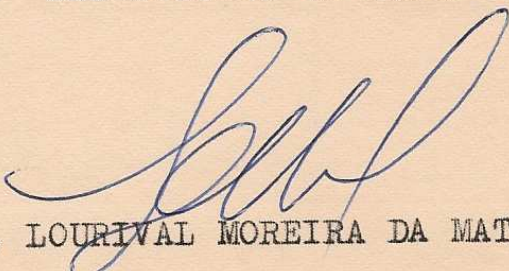
  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R



AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/88  
AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Em análise feita ao Projeto de Resolução em  
pauta a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, entendeu ser o  
mesmo legal e Constitucional, razão porque oferece PARECER FAVORÁVEL.  
Saça das Sessões da Câmara Municipal., 16 de  
junho de 1.988.

  
Ver. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Presidente

Ver. JUAREZ DA SILVA GUEDES  
Relator

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: *Projeto de Resoluções 012/18*

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		ANS	
<del>Dr. Jerônimo Carvalho David</del>		<del>ANS</del>	
Juarez da Silva Guedes		ANS	
Lázaro Sipriano de Carvalho		Res.	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Pentes		X	
Moacir Deolindo de Souza		ANS	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		ANS	

Obs.: *Processo Foursocial de Promover Constituições  
Justiça e Trabalho*



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
VOTAÇÃO

8

MATÉRIA:

*Projeto de Resoluções 012/88*

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		P	
Daniel Parreira Alves		P	
Geraldo Fernandes Rezende		AUS.	
<del>Dr. Jerônimo Carvalho David</del>		<del>AUS.</del>	
Juarez da Silva Guedes		AUS.	
Lázaro Sipriano de Carvalho		P	
Lindomar Alves Câmara		P	
Dr. Lourival Moreira da Mata		P	
Mério Olímpio Medeiros		P	
Messias Almeida Dantas		P	
Moacir Deolindo da Souza		AUS.	
Nivaldo Peres de Farias		P	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		P	
Waldemar Barbosa Filho		P	
Dr. Wanderlei Farias Santos		AUS.	

Aprovado por unanimidade em Sessão de 20/06/88

Obs.: *Wanderlei*